

LEIA-SE : 317871 - EEPG (I) Bairro Fazenda Vitória
317861 - EEPG (I) Bairro Fazenda Vitória
520639 - EEPG (I) Fazenda Vitória
- à 014357 - EEPG. "Prof. Regina Dias Antunes da Silva"

ONDE SE LÊ: 317597 - EEPG (E) Fazenda Arreal Queimado
- EEPG (E) Bairro Realce
LEIA-SE : 317597 - EEPG (E) Bairro Arreal Queimado
- EEPG (E) Fazenda Realce

Município de Barra do Turvo
- à 014400 - EEPG, de Barra do Turvo
ONDE SE LÊ: 514366 - EEPG (I) Bairro Rio Vermelho
318224 - EEPG (E) UZAC Bairro Indaítuba
328139 - EEPG (E) UZAC do Posto Paraíso

LEIA-SE : 514366 - EEPG (E) Bairro Rio Vermelho
318224 - EEPG (E) Bairro Indaítuba
- EEPG (E) UZAC do Posto Paraíso
Município de Iporanga
à 014321 - EEPG. "Nascimento Sátiro da Silva"

INCILIA-SE: 318899 - EEPG (E) Bairro Poço Grande
D.O. de 8-5-84
Na Portaria do Diretor Técnico (Divisão), aprovando a vinculação de Unidades Escolares:
DELEGACIA DE ENSINO DE ITU
Município de Itu
à 015775 - EEPG. "Convenção de Itu"

ONDE SE LÊ: 331235 - EEPG (I) Fazenda Bom Conselho
LEIA-SE : 331235 - EEPG (E) Fazenda Bom Conselho
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO
Portarias do Diretor Regional, de 18-5-84
O Diretor Regional, à vista do que consta do Processo 0298/84-DRE-SP, expedie a presente Portaria:
Artigo 1.º - Ficam aprovadas as alterações dos artigos 2.º, 3.º, 29, 31, 32, 33, 79, 110 e 111 e o acréscimo do artigo 112 do Regimento Escolar do Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Jordão Borghetti, n.º 1.260, em Sertãozinho e mantido pelo Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida (CGC 71.326.763-0001-75 com vigência a partir de 1984.

Artigo 2.º - Permanecem vigentes os dispositivos regimentais remanescentes constantes do Regimento Escolar aprovado pela Portaria DETEC (Processo 11055/74), publicada a 9-1-75 e adendos publicados respectivamente em 30-8-78, 30-1-80 e 12-2-83.
Artigo 3.º - Esta aprovação não confere autorização para o funcionamento de cursos e habilitações constantes do Regimento Escolar ou alterações regimentais, devendo-se aguardar Portaria específica para tal fim.
Artigo 4.º - A Delegacia de Ensino de Jaboticabal, à qual está jurisdicionada a escola, zelará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.
Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autorização de instalação de curso
O Diretor Regional, à vista do disposto na Resolução SE 82-81, nas Deliberações CEE 18-78, 9-81 e 23-83 e no Parecer CFE 1.162-76 e do que consta do Processo 3.153-83 - DRE/RP, expedie a presente Portaria:
Artigo 1.º - Ficam autorizados, a partir desta data, a instalação e o funcionamento da Escola Técnica de Artes Carlos Gomes - Unidade II, localizada à Rua Lafaiete, 825, em Ribeirão Preto, e mantida pela Associação de Artes Carlos Gomes, CGC 55.986.541-0002-03, com os seguintes cursos:
1 - Ensino de Dança, a nível de 1.º Grau;
2 - Curso Supletivo, Modalidade Qualificação Profissional IV, Habilitação Plena de Bailarino para Corpo de Baile, a nível de 2.º Grau.
Artigo 2.º - Os responsáveis pelos cursos ficam obrigados a manter adequados o Plano de Curso e o Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5.692-71, devendo solicitar reconhecimento do Curso ora autorizado, nos termos da Deliberação CEE 18-78 e da Resolução SE 82-81.
Artigo 3.º - No caso de inobservância das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, será suspensa ou cancelada a autorização concedida.
Artigo 4.º - Os cursos ora autorizados ficam subordinados para fins de inspeção, orientação, controle e supervisão à DE de Ribeirão Preto, da DRE-RP.
Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA DE ENSINO DE JABOTICABAL
Despachos do Delegado de Ensino
Homologando planos escolares, referentes ao ano de 1984, dos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo:
De 2-5-84
EEPG Jeremias de Paula Eduardo, em Monte Alto - Educação Infantil - Ensino de 1.º grau - 1.ª a 8.ª séries.
EEPG (Agrupada) Prof. Norival Mendes, em Monte Alto - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 4.ª séries.
De 3-5-84
EEPG Cel. Vaz., em Jaboticabal - Educação Infantil - Educação Especial para Deficientes Mentais - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 8.ª séries - Curso Supletivo - Modalidade Suplência I (1.ª a 4.ª séries) - Nível I e II.
EEPG Anselmo Bellodi, em Jaboticabal - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 8.ª séries.
EEPG (Agrupada) do Distrito de Córrego Rico, em Jaboticabal - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 6.ª séries.
De 7-5-84
EEPG Prof.ª Maria Conceição Rodrigues Silva Magon, em Sertãozinho - Ensino de 1.º grau - 1.ª a 8.ª séries.
EEPG Anna Passamonti Balardin, em Sertãozinho - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 4.ª séries - Curso Supletivo - Modalidade Suplência I (1.ª a 4.ª séries) - Nível I e II.
De 8-5-84
EEPG Dr. Paulo da Silva Prado, em Barrinha - Educação Infantil - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 8.ª séries.
Escola de 1.º e 2.º Graus e Educação Infantil "Santo André", em Jaboticabal - Educação Infantil - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 8.ª séries - Ensino de 2.º Grau - Habilitação Profissional Parcial de Auxiliar de Patologia Clínica.
De 14-5-84
EEPSG Dr. Luiz Zacharias de Lima, em Monte Alto - Ensino de 1.º Grau - 1.ª a 8.ª séries - Ensino de 2.º grau - FPB - Setor Primário - FPB Setor Terciário - Habilitação Específica de 2.º grau para o magistério - Curso de 2.º grau, nos termos do inciso III, do art. 7.º da Deliberação CEE 29/82 - Curso Pré-Profissionalizante - Modalidade Mecânica - Módulo I - Ajustagem mecânica.
EEPSG Prof. José Luiz de Siqueira, em Barrinha - Educação Infantil - Ensino de 1.º grau - 1.ª a 8.ª séries - Ensino de 2.º grau - FPB - Setor Secundário - Curso de 2.º grau nos termos do inciso III, do art. 7.º da Deliberação CEE 29/82.
Centro Educacional SESI n.º 241, em Sertãozinho - Ensino de 1.º grau - 1.ª a 8.ª séries.

DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO CARLOS
Portarias do Delegado de Ensino
Equivalência de estudos. - Protocolo 08-84-SVE - Os estudos realizados por Yara de Carvalho Kobetle, no Exterior, são equivalentes aos cumpridos no sistema estadual de ensino, em nível de conclusão de 1.º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Despachos do Delegado de Ensino
Homologando Planos Escolares, referentes ao ano de 1984, dos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo:
De 2-5-84
Centro Educacional Diocesano La Salle em São Carlos: Educação Infantil, Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries), Supletivo de 1.º Grau Suplência II, Supletivo de 2.º Grau Modalidade Suplência, F.P.B. Setor Secundário e Curso de 2.º Grau: Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério: Área: Magistério na Pré-Escola, Habilitação Profissional Plena em Contabilidade, Habilitação Profissional Plena em Química; Habilitação Parcial de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas.
Escola Estadual de Segundo Grau "Dr. Álvaro Guião" em São Carlos: Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério: Área: Magistério na Pré-Escola, Curso de 2.º Grau nos termos do Inciso III, artigo 7.º da Deliberação 29/82.
Escola Estadual de Primeiro Grau "Fúlvio Morganti" em Ibatê: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries), Supletivo de 1.º Grau Suplência I.
Escola Estadual de Primeiro Grau "Prof. Adail Malmegrin Gonçalves" em São Carlos: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries), Supletivo de 1.º Grau Suplência I.
Centro Educacional SESI n.º 407 em São Carlos: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries), Supletivo de 1.º Grau Suplência I.
Escola Estadual de Primeiro Grau "Antonio Militão de Lima" em São Carlos: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).
Centro Educacional SESI n.º 106 em São Carlos: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).
Escola Estadual de Primeiro Grau "Bispo Dom Gastão", em São Carlos: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).
Escola Estadual de Primeiro Grau da Usina Açucareira da Serra em Ibatê: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 6.ª séries).
Escola de Educação Especial Helen Keller em Descalvado: Ensino Especial para Deficientes Mentais.
Escola Rotary de Educação Especial "Dr. Angelo Passeri" em São Carlos: Ensino Especial (Educação Infantil e de 1.º Grau).

DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Despacho(s) do Delegado de Ensino
Homologando Plano(s) Escolar(es), referente(s) ao ano de 1984, do(s) seguinte(s) estabelecimento(s) de ensino, abrangendo:
De 23-4-84
Escola de 1.º e 2.º Graus "Iara Maria Coimbra" em Ipuã: Curso Supletivo de 1.º Grau (5.ª a 8.ª séries) - Modalidade Suplência, Curso Supletivo de 2.º Grau - Modalidade Suplência e Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério - aprofundamento na Pré-Escola.
Escola Municipal de 2.º Grau "Profa. Maria Amália Volpon de Figueiredo" em Morro Agudo: Habilitação Profissional Plena de Contabilidade.
De 9-5-84
Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Antonio Francisco D'Ávila" em Ipuã: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries), Curso de Formação Profissionalizante Básica - Setor Primário e Curso de 2.º Grau nos termos do Inciso III, art. 7.º da Delib. CEE 29/82.
Escola Estadual de 1.º Grau "Coronel Francisco Orlando" em Orlandia: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).
Escola Estadual de 1.º Grau "Maurício Leite de Moraes" em Orlandia: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries) e Educação Especial - Deficientes Mentais.
Escola Estadual de 1.º Grau Agrupada da Vila Nova Orlandia em Orlandia: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 5.ª séries).
Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta" em São Joaquim da Barra: Educação Especial - Deficientes Mentais e Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).
Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Gaziela Malheiro Fortes" em São Joaquim da Barra: Ensino de 1.º Grau (1.ª a 7.ª séries).
Escola Estadual de 1.º Grau "Sylvio Torquato Junqueira" em São Joaquim da Barra: Educação Infantil e Ensino de 1.º Grau (1.ª a 8.ª séries).

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BAURIO
Portaria do Diretor Técnico (Divisão), de 15-5-84
Designando os funcionários e servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões Julgadoras de Licitações e Registro Cadastral e de Recepção e Liberação de Material desta Divisão Regional de Ensino:
Antístenes Garcia Menezes - RG 3.397.064 - Agente do Serviço Civil
Antonio Francisco de Assis - RG 3.508.792 - Assistente Técnico Administrativo
Daniel Orlando Lagata - RG 5.116.529 - Chefe de Seção (Administração Geral)
Elza Vieira Caputo - RG 4.834.351 - Assistente Técnico de Ensino de 2.º Grau
Élide Maria Feres Borges - RG 2.006.474 - Assistente Técnico de Educação Especial
Evilásio Pereira da Silva - RG 2.701.507 - Chefe de Seção (Administração Geral)
Geraldo Alves da Silva - RG 8.172.365 - Escriturário
Joanna D'Arc Bozzini Moura - RG 1.927.954 - Diretor de Serviço (Nível II)
José Carlos dos Santos - RG 7.776.858 - Escriturário
Laudécia Nogueira - RG 3.374.662 - Chefe de Seção (Administração Geral)
Lídia Maria Vianna Possas - RG 8.592.249 - Assistente Técnico de Ensino Supletivo
Manoel de Oliveira - RG 3.416.165 - Diretor de Serviço (Nível II)
Marcelino Ferreira Sandoval - RG 11.415.608 - Encarregado de Setor (Administração Geral)
Maria Neuza Lima Ribeiro - RG 4.309.095 - Assistente Administrativo de Ensino
Marisa Bicudo - RG 9.490.692 - Assistente Técnico Administrativo de Ensino
Mauro Soares de Sant'Anna - RG 4.140.398 - Encarregado de Setor (Adm. Geral)
Neuza Gomes Prado Silva - RG 3.914.378 - Assistente Técnico de Educação Pré-Escolar
Olga Abo Arrage - RG 2.705.195 - Assistente Técnico de Ensino 1.º G
Paulo Maximino - RG 4.166.695 - Assistente de Técnico de Ensino
Selda Marli Passos Martins - RG 3.157.473 - Assistente Técnico Jurídico

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Julgamento de Licitações
A Comissão Julgadora de Licitações, em 16-5-84, classificou as firmas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os itens referentes à Tomada de Preços 4-84 - P. 4.028-84-DRE-SJRP.
Mátima Mercantil Ltda., itens 20 e 35 - Parte "A"; 2, 35, 37, 38, 43 e 45 - parte "B"; 6 - parte "C", pelo critério de menor preço; 17 e 24 - parte "A"; 13 a 16 - parte "B", por ser a única licitante.
Restel - Com. e Rép. de Mat. de Cons. e Perm. Ltda., itens: 1 a 5, 7, 10 a 12, 14 a 16, 18, 19, 21, 23, 27 a 30, 32 a 34, 36 a 38, 40, 41 e 43 - parte "A"; 1, 3, 4, 6 a 8, 10 a 12, 17, 20, 21, 23 a 25, 27, 28, 32 a 34, 39 a 42, 44, 46 a 48 e 50 a 56 - parte "B"; 1 a 5, 7 a 10, 14, 16 e 17 - parte "C", pelo critério de menor preço; 6, 8, 9, 39 e 42 - parte "A"; 5, 9, 18, 29 a 31, 36 - parte "B"; 11 a 13, 15, 19 a 21 e 23 - parte "C", por ser a única licitante.
Observações:
1) - Desclassificação de firmas:
Clanel Com. e Rep. Ltda.; por não atender o item 02.01, letra "c" do Edital; Fertil - Com. e Rep. Ltda., por não atender o item

02.04 - letra "c" do Edital e Renove - Com. e Rep. Ltda., por não atender o item 02.04 "caput" do Edital.
2) Desclassificação de itens:
Itens 13 - parte "A" e 5 - parte "B", da firma Mátima Mercantil Ltda., por estar em desacordo com o Edital e 13, 17, 25 e 26 - parte "A"; 13, 14 e 15 - parte "B", da firma Restel - Com. e Rep. de Mat. de Cons. e Perm. Ltda., por não atender o item 02.04 - letra "j", do Edital.
3) - Anulação de itens:
Itens: 44 - parte "A" e 22 - parte "C"; o primeiro por carência de discriminação do memorial descritivo e o segundo por tratar-se de material permanente.
4) Sem cotação os itens: 22 e 31 - parte "A"; 19, 22 a 49 - parte "B"; 18 e 24 - parte "C".
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Retificações do D.O. de 16-5-84:
Onde se lê: Portaria do Delegado de Ensino de Osvaldo Cruz, homologando Plano de Curso do Ensino Supletivo de Suplência de 2.º Grau, reconhecida pela Portaria CENP 132-80, junto à EEPG São Benedito de Osvaldo Cruz, leia-se: EEPG.
DELEGACIAS DE ENSINO
Portarias dos Delegados de Ensino
DE de Osvaldo Cruz:
Homologando as alterações introduzidas no Plano de Curso de Piano e Acordeon, junto ao Centro de Ensino Artístico XXII de Novembro, localizado à Rua Armando Salles de Oliveira, 577, em Osvaldo Cruz, visando sua adequação à Deliberação CEE 23-83 - (Proc. 3.843-84-DREPP).
DE de Presidente Prudente
Homologando o Plano Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Presidente Prudente, em Presidente Prudente (Processo 4.096-84-DREPP).
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA
Despacho do Diretor Regional, de 18-5-84
Homologando a adjudicação da Comissão Julgadora de Licitação a Tomada de Preços 04/84 - Processo 3034/84-DREM, aquisição de gêneros alimentícios destinados à EESG "Prof. Luiz Pires Barbosa" - Agrícola de Candido Mota, jurisdição à esta DRE de Marília.
COMISSÃO JULGADORA DE REGISTRO CADASTRAL
Processo 4445/84-DREM - Firma: Comercial Ghizela Perlman Ltda. Registro no Cadastro de Fornecedores e expedição do C.R.J.F. Indeferido - Por não ter apresentado a documentação solicitada: Decreto 17.640 - Artigo 2.º os itens: IV e X, Lei 89/72 - Artigo 25, § 2.º item 4, § 3.º itens 3,4.
Retificações:
Na Tomada de Preços 04/84 - Processo 3034/84-DREM - Firma: Germano Buchaim & Filhos, Rua Cel. Valêncio Carneiro, 200 - Candido Mota-SP, excluir: item: 21 (junho).

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR
Despachos do Diretor
Proc. DAE 601/84 - Tomada de Preços 09/84 - Homologo a adjudicação e convoco a firma Sociedade Anônima Martuscello para a celebração do contrato.
Proc. DAE 602/84 - Tomada de Preços 10/84 - Homologo a adjudicação e convoco a firma Amália Indústria Alimentícia Ltda. para a celebração do contrato.
Julgamento de Licitações
Proc. DAE - 479/84 - Tomada de Preços 07/84 - A Comissão de Julgamento decidiu: a) desclassificar, com amparo no item 7.8, letra "b" do Edital, as propostas das firmas Colúmbia Comércio e Representações Ltda. e Planet S/A., por não atendimento do item 6.1 letra "g" e 6.1.1 letra "c", respectivamente. b) adjudicar à firma Ghizela Perlman, o item 01, pelo menor preço: 2.800 litros de álcool etílico a 96%, a Cr\$ 789,00 o litro, e o item 04, única cotação: 4.100 termômetros clínicos BD com estojo protetor a Cr\$ 1.748,00 a unidade.
Observação: item 02 - não houve cotação e item 03 - não foi cotado nas propostas classificadas.
Valor total desta Tomada de Preços: Cr\$ 9.376.000,00

Saúde
Secretário
João Yunes
GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SS 30, de 21-5-84
Acrescenta o inciso que especifica, ao artigo 7.º da Resolução SS 60/83:
O Secretário de Estado da Saúde resolve:
Artigo 1.º - O artigo 7.º da Resolução SS 60, de 1.º de dezembro de 1983, fica acrescido do seguinte inciso VIII:
"VIII - manifestação fundamentada do superior imediato, favorável ou contrária ao remanejamento, informando, inclusive, se julgar conveniente, a situação quantitativa de recursos humanos, cargos e funções-atividades, em sua unidade".
Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRUPO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Despacho da Coordenadora, de 21-5-84
Nos Processos abaixo relacionados, em que os interessados solicitam revisão dos pontos atribuídos aos títulos do concurso para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades da classe de Médico I (Área: Clínica Geral), para várias Unidades da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde: "Este Grupo Especial de Seleção deixa de tomar ciência dos presentes recursos, tendo em vista a data em que os mesmos deram entrada - 15-5-84 - quando o prazo legal se esgotou a 14-5-84: 4517/84-SS - Jorge Barreto; 4533/84-SS - Paulo Cesar Nunes da Silva."

COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Convenientes - Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Vinhedo.
Objeto - Assegurar o atendimento à população do Município de Vinhedo, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento.
Autorização - Decreto Estadual 21.415/83 e Lei Municipal 1.202/84.
Prazo - 1 ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais períodos, até o limite máximo de 5 anos.
Órgão de Subordinação - Coordenadoria de Saúde da Comunidade, através do Departamento Regional de Saúde de Campinas.
Data da assinatura - 17-5-84.
Processo 3.671/84-SS (Proc. 6.990/84 - DRS.5).
Convenientes - Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Divinolândia.
Objeto - Assegurar o atendimento à população do Município de Divinolândia, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento.
Autorização - Decreto Estadual 21.415/83 e Lei Municipal 960/83.